



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4395

Macapá, 09 de Abril de 1985 - 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0412 de 29 de março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0108/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, RAIMUNDO GOMES BAIA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Atividades Especiais de Trânsito - DT/SEGUP, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0413 de 29 de Março de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0108/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, MARIA JOSÉ DE LIMA MENEZES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de Chefe da Seção de Engenharia de Trânsito, Código DAI-201.3, da Divisão de Atividades Especiais de Trânsito-DT/SEGUP, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de março de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0415 de 02 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor ALAUR NERI DA FONSECA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 02 de abril de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0416 de 02 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, nos termos dos artigos 15, § 6º, 22 e 27 da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 e Parecer nº 062/83-PROG, de 09-12-83, seja o Major PM JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO comissionado no posto de Tenente Coronel PM, da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 02 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0417 de 02 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Tenente Coronel PM JOSÉ JÚLIO DE MIRANDA COELHO para exercer o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 02 de Abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0418 de 03 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, IDMILSON HÁBER SEPEDA, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Pessoal, Código LT-DAS-101.2, da Secretaria de Administração-SEAD, a contar de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de Abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0424 de 03 de Abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, itens II e VIII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Edital nº 005/85-DP/SEAD, de 12 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4363, do dia 15 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em vagas existentes na Tabela Permanente de Empregos do Governo deste Território, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, no emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, Código LT-M-600, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no anexo constante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos ora admitidos, terão o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Território, para assumirem o exercício dos respectivos empregos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 03 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO DO ARTIGO 1º DO DECRETO (P) Nº 0424 DE 03 DE ABRIL DE 1985.

CLASSE "A" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01.	Adma de Queiroz Cruz	0220-0
02.	Albertina Guimarães Pinto	0384-4
03.	Aluizio Lobato Monteiro	0667-7
04.	Filomena Barreiros Braga Pinto	1334-4
05.	Ivana Maria Paula de Miranda	0528-8
06.	Jamile Façanha de Almeida	0880-0
07.	Maria Cláudia Duarte Monteiro	0668-8
08.	Maria das Graças Marques Leal	0802-2
09.	Maria Luiza Tavares de Souza	0303-3
10.	Marina Melo e Silva	0901-1
11.	Marina Vieira de Souza Dias	0166-6
12.	Thelma Zara Pereira Gentil	1416-6
13.	Valmira dos Santos Cordeiro	0039-9

CLASSE "B" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01.	Antonino Cezar Leite Lobato	1454-4
02.	Eider Pena Pestana	1139-9
03.	Eliete Barros Vales	0698-8
04.	Manoel Fernandes da Trindade Filho	0143-3
05.	Maria das Dores Araújo Prego	0572-2
06.	Maria da Paixão França Ribeiro	0502-2
07.	Rômulo José Lobato Jomar	1279-9

CLASSE "C" (Professor de Ensino de 2º Grau Referência 1)

01.	Ailton Asdrubal Cardoso Guedes	0103-3
02.	Edson Cardoso Barros Cavalcante	1537-7
03.	Manoel de Jesus Rodrigues Bittencourt	0274-4
04.	Maria Madalene Deimling Albuquerque	0804-4
05.	Maria Monteiro Queiroz	1396-6
06.	Maribene Conceição dos Santos	0720-0
07.	Paulo Cesar da Silva Gonçalves	1470-0

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 219/85 - PMM, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir as funções gratificadas com os respectivos Códigos e níveis nas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/Departamento de Cadastro Técnico:

- Chefe da Seção de Regularização de Terrenos, correspondente ao Código CAI.201.3.

II - Secretaria Municipal de Obras e Viação:

a) Um Encarregado de Planejamento e Controle Operacional correspondente ao Código CAI.201.3;

b) Dois encarregados de Conservações de Infra-Estrutura Viária, correspondente ao Código CAI.201.2.

III - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- Um encarregado de Serviço de Arborização, correspondente ao Código CAI.201.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO DE PÁDUA BRITO MELO, da função de Chefe da Seção de Levantamento Cadastral, do Departamento de Cadastro Técnico/SEMPHADUR correspondente ao Código CAI.201.3, a partir de 13 de março de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de março de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ANTONIO DE PÁDUA BRITO MELO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Engenharia, Código ANMEG.062.4, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos e Levantamento Topográficos, Código CAI.201.3, do Departamento de Planejamento e Controle Urbano-SEMPHADUR, a partir de 13 de março de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de março de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RAIMUNDO FELÍCIO ROSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, Código A. ART. 021.1, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer a função de Encarregado de Conservação de Infra-Estrutura Viária, Código CAI.201.2, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 13 de março de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de março de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/85 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 19 de fevereiro de 1985.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR NORARDINO DA CRUZ, ocupante do cargo de Artífice, Código ART.022.5, do Quadro de Pessoal Variável desta Prefeitura, para exercer a função de Encarregado de Conservação de Infra-Estrutura Viária, Código CAI.201.2, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 13 de março de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de março de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de março de 1985.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE CULTURA - CCAP

P O R T A R I A
Nº 001/85-CCAP

A Senhora Presidente do Conselho de Cultura do Amapá, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 25, inciso XI, do Regimento Interno do CCAP, aprovado pelo Decreto (N) Nº 02/85,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar às Câmaras do Conselho de Cultura do Amapá-CCAP., a seguinte constituição:

CÂMARA DE LETRAS E ARTES

- . MANOEL BISPO CORRÊA (Presidente)
- . FERNANDO PIMENTEL CANTO (Vice-Presidente)
- . ANTONIO MUNHOZ LOPES
- . FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

CÂMARA DE CIÊNCIAS

- . ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS (Presidente)
- . FERNANDO PIMENTEL CANTO (Vice-Presidente)
- . LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES
- . JOZIMAR LOPES DOS SANTOS

CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- . HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENAFORT (Presidente)
- . ROSA MARIA DE SOUZA MELO (Vice-Presidente)
- . ESTÁCIO VIDAL PICANÇO
- . FRANCISCA GUEDES FAVACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

- . ANTONIO MUNHOZ LOPES (Presidente)
- . ROSA MARIA DE SOUZA MELO (Vice-Presidente)
- . ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
- . FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

CONSELHO DE CULTURA DO AMAPÁ, em Macapá-Ap, 01 de fevereiro de 1985.

FRANCISCA GUEDES FAVACHO
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE CULTURA - CCAP

PORTARIA Nº 002/85-CCAP.

A Senhora Presidente do Conselho de Cultura do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário abaixo para as reuniões plenárias do Conselho de Cultura do Amapá, no período de janeiro a dezembro/85.

Parágrafo Único - Em caso de urgência, o plenário se reunirá extraordinariamente e, para tal, será feita a devida convocação.

M E S E S	D I A S	H O R A
Janeiro.....	21 - 24 - 31	
Fevereiro.....	07 - 14 - 21 - 28	
Março.....	07 - 14 - 21 - 28	
Abril.....	04 - 11 - 18 - 25	
Maió.....	02 - 09 - 16 - 23 - 30	
Junho.....	13 - 20 - 27	
Agosto.....	01 - 08 - 15 - 22 - 29	07 hrs.e 30 minut.
Setembro.....	05 - 12 - 19 - 26	
Outubro.....	03 - 10 - 17 - 24 - 31	
Novembro.....	07 - 14 - 21 - 28	
Dezembro.....	05 - 12 - 19 - 26	

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CONSELHO DE CULTURA DO AMAPÁ, em Macapá, 01 de fevereiro de 1985.

FRANCISCA GUEDES FAVACHO
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE CULTURA

P O R T A R I A
Nº 003/85-CCAP

A Senhora Presidente do Conselho de Cultura do Amapá, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 25, inciso XI, do Regimento Interno do CCAP., aprovado pelo Decreto nº 002/85,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MERYAN FLEXA CHAGAS, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, à disposição deste Colegiado, para exercer a função de Secretária do Conselho de Cultura do Amapá.

Art. 2º - Os efeitos decorrentes desta Portaria entram em vigor a partir de 02 de janeiro de 1985.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO CONSELHO DE CULTURA DO AMAPÁ, em Macapá, 12 de fevereiro de 1985.

FRANCISCA GUEDES FAVACHO
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE CULTURA

P O R T A R I A
Nº 004/85-CCAP

A Senhora Presidente do Conselho de Cultura do Amapá, no uso de suas atribuições legais com base nos artigos 45 e 46, parágrafo 1º, do Regimento Interno do CCAP., aprovado pelo Decreto nº 002/85,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Designar os Conselheiros LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES, FERNANDO PIMENTEL CANTO, ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, MANOEL BISPO CORRÊA e ROSA MARIA DE SOUZA MELO, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo constituírem a COMISSÃO ESPECIAL para a elaboração das diretrizes ao Plano de Cultura do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 1985.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE CULTURA DO AMAPÁ., em Macapá, 28 de fevereiro de 1985.

FRANCISCA GUEDES FAVACHO
Presidente

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 045/85- PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério de Fazenda sob o nº 05 995 766/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente con

vênio encontra respaldo no item XVII do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com alínea "f" do § 2º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo deste convênio é a construção de uma sala para técnicas agrícolas e um depósito no Ginásio Augusto Antunes, em Santana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$: 50.422.850 (cinquenta Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Oitocentos Cinquenta Cruzeiros), para atender os objetivos indicados na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP -

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste convênio no valor de Cr\$: 50.422.850 (Cinquenta Milhões, Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros), correrá a conta dos seguintes recursos:

Cr\$: 45.322.850 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros) alocados do E.G.U. - Programa 08421885.292 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00. consoante Nota de Empenho nº 2083, emitida em 05 de março de 1985.

Cr\$: 5.100.000 (Cinco Milhões, Cem Mil Cruzeiros) alocados do GTFA/CONVÊNIO Nº 261/84-SUDAM/PIN/POLAMAZÔNIA - Categoria Econômica 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº2, emitida em 07 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste convênio, serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depo-

sitados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos concenentes, este convênio poderá ser modificado ou prorogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial do Governo do Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se ja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO

OBRA : Construção de uma sala para Técnicas Agrícolas e um depósito no Ginásio Augusto Antunes.

LOCALIZAÇÃO: Vila Maia/Santana

A P R O V O :
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educ. e Cultura

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA META	VALOR CR\$	FONTE DE RECURSOS
01	Execução dos serviços de construção de uma sala para Técnicas Agrícolas e um depósito no Ginásio Augusto Antunes, em Santana...	50.422.850	- Cr\$ 45.322.850 - à conta dos recursos oriundos do EGU - Projeto/Atividade de: 08421885.292 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau- Subprojeto: Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações; - Cr\$ 5.100.000 - à conta dos recursos oriundos do GTFA/Convênio 261/84-SUDAM/PIN/POLAMAZÔNIA - Projeto: Expansão e Melhoria da Rede Física Escolar.
		50.422.850	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 50.422.850 (Cinquenta Milhões Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros).

Macapá, 27 de fevereiro de 1985.

DEOMIR FRANCO DE MONT'ALVERNE
Coord. da EPLAN/CSP/SEEC

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 048/85 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS ATIVIDADES: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS E FOMENTO À CRIAÇÃO DE EQUINOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a inter-veniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no que dispõe o artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a execução financeira das Atividades: Desenvolvimento das Atividades das Agências Agropecuárias e Fomento à Criação de Equinos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:**I - DO CONTRATANTE:**

a) Transferir a CONTRATADA recursos no valor de Cr\$. 261.900.000 (Duzentos e Sessenta e Hum milhões, Novecentos Mil Cruzeiros) para atender aos objetivos da Cláusula Específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar a CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento e orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em Cláusula própria deste ato;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através, de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cr\$: 261.900.000 (Duzentos e Sessenta e Hum Milhões, Novecentos Mil Cruzeiros) correrá à Conta dos seguintes recursos:

a) Cr\$ 195.400.000 (Cento e Noventa e Cinco Milhões, Quatrocentos Mil Cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, Atividade Desenvolvimento das Atividades das Agências Agropecuárias, consoante Nota de Empenho nº 2230, emitida em 06 de março de 1985;

b) Cr\$ 66.500.000 (Sessenta e Seis Milhões, Quinhentos

Mil Cruzeiros) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, Outros Serviços e Encargos, Atividade Fomento à Criação de Equinos, consoante Nota de Empenho nº 2229, emitida em 06 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTFA/ASTER-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheques nominativos.

CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados como segue:

a) Atividade Desenvolvimento das Atividades das Agências Agropecuárias, recursos relativo ao Empenho nº 2230 em quatro (04) parcelas, sendo: a primeira parcela no valor de Cr\$ 36.400.000 (Trinta e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), após a assinatura deste ato; a segunda parcela no valor de Cr\$ 108.000.000 (Cento e Oito Milhões de Cruzeiros) a partir de 28 de março de 1985; a terceira parcela no valor de Cr\$ 21.750.000 (Vinte e Hum Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) a partir de 28 de junho de 1985 e a quarta parcela no valor de Cr\$ 29.250.000 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) a partir de 27 de setembro de 1985;

b) Atividade Fomento à Criação de Equinos, recursos relativo ao Empenho nº 2229 em duas (02) parcelas, sendo: a primeira parcela no valor de Cr\$ 28.200.000 (Vinte e Oito Milhões, Duzentos Mil Cruzeiros), após a assinatura deste ato e a segunda parcela no valor de Cr\$ 38.300.000 (Trinta e Oito Milhões, Trezentos Mil Cruzeiros) a partir de 28 de março de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRETAÇÕES DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1986.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (Ap), 11 de Março de 1985.

ANNÍBAL BARCELLOS
CONTRATANTELUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
CONTRATADALUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

VALOR: Cr\$ 261.900.000

PROGRAMA: 04150881.648

FONTE DE RECURSO : F. P. E.

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 048/85 - PROG

CATEGORIA ECONÔMICA	(Cr\$) VALOR
- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	195.400.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	27.000.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo	82.400.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	86.000.000
- FOMENTO À CRIAÇÃO DE EQUINOS	66.500.000
4.1.3.0.01 - Pessoal	4.000.000
4.1.3.0.05 - Material de Consumo	22.775.000
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	19.725.000
4.1.3.0.32 - Equipamentos e Materiais Permanente (Aquisição de Animais)	20.000.000
TOTAL	261.900.000

Macapá(Ap), 11 de março de 1985

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Secretário Executivo da ASTER-AP

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
Secretário de Agricultura

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 051/85 - PROG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Associação dos Voluntários do Amapá - AVA, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora MARIA CERQUEIRA BARCELLOS, com a intermediação da Secretaria de Promoção Social, doravante denominada simplesmente SEPS, neste ato representada por sua titular, Senhora MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o artigo 18, item XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o repasse de recursos destinados ao apoio técnico e de manutenção do Abrigo "São José" de responsabilidade da CONTRATADA, visando a realização de Programas Específicos de Atendimento ao Anceio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos financeiros para atender o presente Contrato;

b) Assessorar tecnicamente através da SEPS a direção do Abrigo "São José" na execução da política vigente para programas sociais de atendimento ao aneio;

c) Responsabilizar-se pela direção administrativa do Abrigo "São José", cabendo-lhe a responsabilidade com a manutenção inclusive do pessoal necessário ao funcionamento do Abrigo;

d) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços obje-

to deste Contrato, através da Secretaria de Promoção Social - SEPS.

II - DA CONTRATADA:

a) Acatar as diretrizes e normas vigentes sobre a Política de Assistência ao Anceio;

b) Fornecer e facilitar os meios necessários para que a SEPS possa promover o acompanhamento e avaliação dos serviços ora contratados;

c) Prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para cobrir parte das despesas do presente Contrato, alocados à conta do F. P. E., Programa de Trabalho 15814866.067, Elemento de Despesa 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 2810, emitida em 13 de março de 1985, na ordem de Cr\$: 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros) ficando o restante no valor de Cr\$: 180.000.000 (Cento e Oitenta Milhões de Cruzeiros) a ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos presentemente alocados serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste Contrato e o restante dividido em nove (09) parcelas iguais e liberados trimestralmente.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Os recursos para os anos subsequentes serão reajustados e alocados em cada exercício de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela Secretaria de Promoção Social-SEPS.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas dos recursos recebidos do CONTRATANTE, atra-

vés da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta(30) dias após o final de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo ou rescindido por mútuo acordo ou no interesse do CONTRATANTE, ou ainda, porque se torne material e formalmente impossível a sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar de 01 de março de 1985 a 31 de dezembro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá(AP), 14 de março de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

MARIA CERQUEIRA BARCELLOS
Contratada

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA
SEPS

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
SETORIAL DE FINANÇAS

A P R O V O :
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

- PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/85-PROG.
- OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS AO APOIO TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO SÃO JOSÉ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENDIMENTO AO ANCIÃO.
- VALIDADE: 31.12.85

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000.000
T O T A L		20.000.000

Macapá (Ap), 13 de março de 1985.

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 053/85-PROG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O INSTITUTO RELIGIOSO DAS IRMÃS DE CARIDADE DAS SANTAS CAPITÃNEO E GEROSA.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e o Instituto Religioso das Irmãs de Caridade das Santas Capitãneo e Gerosa, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pela Madre Provincial, Irmã NAIR MARGARIDA PAN CHERI, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas

e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o artigo 126, § 2º alínea "d" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a Contratação de três (03) Irmãs de Caridade do CONTRATADO, para prestarem Assistência de Caráter Geral ao Hospital Geral de Macapá e demais dependências de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Assegurar às Irmãs presentes ao Hospital Geral de Macapá, todo apoio necessário para um melhor desempenho das suas atividades;

b) Fornecer às Irmãs, alojamento em uma das dependências do Hospital Geral de Macapá, devidamente adaptado para acomodar as religiosas, oferecendo-lhe o ambiente necessário à vida em clausura, proporcionando-lhe meios indispensáveis ao cumprimento de suas regras e constituições religiosas;

c) Promover através da Direção do Hospital Geral de Macapá, o sustendo das religiosas, proporcionando-lhes assistência médica, adontológica e outras que venham a necessitar, para tanto fará contratos com outras entidades hospitalares, odontológicas, etc., bem como fornecer às mesmas, nos casos de tratamento de saúde, os medicamentos necessários, tudo fazendo no sentido de não as deixar desamparadas na doença;

d) Atribuir ao Instituto Religioso a gratificação de dois (02) salários mínimos mensais, pelo trabalho de cada religiosa, cabendo ao CONTRATADO, a destinação dos recursos a título de gratificação para fazer face a pequenas despesas, devendo haver atualização dessa gratificação sempre que as condições de ordem salarial e econômica assim o exigirem, não havendo por parte das Irmãs, nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

II - DO CONTRATADO:

a) Compete as religiosas a realização de atividades assistenciais, religiosas e técnicas, além da prestação de ajuda com apoio e valorização humano dos doentes;

a.1) Os serviços serão desenvolvidos ao nível da formação profissional de cada uma das Irmãs;

a.2) Desde que necessários, poderão as Irmãs de Caridade ser requisitadas para prestação de serviços de copa, cozinha, lavanderia e rouparia hospitalar;

b) As Irmãs permanecerão sob a direção técnica e administrativa do hospital Geral de Macapá e Secretaria de Saúde;

b.1) As Irmãs permanecerão sob a orientação de sua Instituição Religiosa na prestação de seus próprios ofícios, cabendo ao CONTRATADO designar entre as mesmas religiosas, uma Superiora, a quem compete definição de encargos, conceder férias, propor substituições ou quaisquer outros atos ditados por sua autoridade;

c) A alteração do número das Irmãs que prestam serviços, para mais ou para menos, deverá se relacionar com a necessidade que o Hospital Geral de Macapá apresentar do trabalho das mesmas religiosas, e, embora, tais alterações dependam da autoridade do CONTRATADO, na pessoa da Superiora, devem sempre ser feitas de acordo com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de dez (10) meses, contados de 01 de março de 1985 à 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos destinados a fazerem frente às despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754284.379 Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 2814, emitida em 14 de março de 1985, no valor Cr\$ 11.992.320 (Onze Milhões, Novecentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Vinte Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independente de ação, no tificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir dúvidas surgidas em consequência da execução deste Contrato, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (Ap), 21 de março de 1985.

ANNÍBAL BARCELLOS
- Contratante -

INSTITUTO RELIGIOSO DAS IRMÃS DE CARIDADE
DAS SANTAS CAPITÃNEO E GEROSA.
- Contratado -

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENFERMEIROS
DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CAPÍTULO I
DA SEDE E FORO

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENFERMEIROS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, com sede e foro na cidade de Macapá, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e defesa dos profissionais enfermeiros, com intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade de classe e suas subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º - São prerrogativas da Associação:

- a) Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses individuais dos associados, relativamente a categoria dos enfermeiros;
- b) Colaborar com o Território, com o Órgão Técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com sua categoria.

Art. 3º - São deveres da Associação:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das classes;
- b) Promover a FUNDAÇÃO de Crechês;
- c) Manter serviço de assistência judiciária para os associados, visando à proteção da classe de enfermeiros.

Art. 4º - São condições para funcionamento da Associação:

- a) Observância rigorosa da Lei e dos princípios da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também, de candidaturas e cargos eletivos estranhos à Associação;
- c) Inexistência dos exercícios de cargo eletivo cumulativamente, com o de emprego remunerado pela Associação.

CAPÍTULO II

OS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A todo aquele que participe da categoria de enfermeiros, assiste o direito de ser admitido na Associação.

Art. 6º - São direitos dos Associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas assembleias gerais de conformidade com o Art. 14;

b) Requerer com número de associados superior a dez (10%) a convocação da Assembleia geral extraordinária, justificando-a;

c) Gozar dos serviços da Associação:

1º Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis;

2º Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto no caso de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho (desemprego) ou prestação de serviço militar obrigatório, ficando, nestes dois últimos casos, enquanto correrem, isento de pagamento das contribuições e privado do exercício do cargo de administração.

Art. 7º - São Deveres dos Associados:

a) Pagar pontualmente a mensalidade que for arbitrada pela Assembleia Geral;

b) Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;

c) Prestigiar a Associação por todos os meios, propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria enfermeiros;

d) Respeitar, em tudo, a Lei as autoridades constituídas;

e) Cumprir o presente estatuto e os regulamentos que forem criados.

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

1º) Serão suspensos os direitos dos associados:

a) Os que não comparecerem a três (03) Assembleias Gerais, consecutivas;

b) Os que desacatarem a Assembleia Geral ou Diretoria.

2º) Serão eliminados do Quadro:

a) Os que por sua má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem elementos nocivos à entidade;

b) Os que sem motivos justificados se atrasarem em mais de 3 meses no pagamento das suas contribuições.

3º) As penalidades serão impostas pela Diretoria.

4º) A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito, a sua defesa.

5º) Da penalidade imposta caberá recursos para a Assembleia Geral.

Art. 9º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na associação, desde que se reabilitem, a juízo da Assembleia Geral, ou que liquide seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de readmissão de que se trata este Artigo, o associado receberá novo número de matrícula sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - As condições para votar e ser votado, o processo eleitoral e das votações obedecerão as normas gerais para as sociedades civís, atendida sempre a exigência do escrutínio secreto e considerados eleitos os que alcançarem a maioria de votos presente

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 119 - As Assembléias gerais são soberanas nas resoluções não contrariando as Leis vigentes e a este Estatuto suas deliberações serão tomadas com a maioria de votos dos associados presentes, salvo as exceções contidas nos presentes Estatutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Assembléia Geral não puder funcionar em 1ª convocação, será convocada outra, uma hora depois, a qual será realizada com qualquer número, salvo os previstos no presente Estatuto.

Art. 129 - Realizar-se-ão as Assembléias Geral Extraordinárias:

a) Quando os presentes ou a maioria da Diretoria ou Conselho Fiscal julgar conveniente:

b) O requerimento dos associados em número de dez (10%) dos Associados em condições para requerê-la, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 139 - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando feita pela maioria da Diretoria, pelo conselho Fiscal ou pelos Associados não poderá opor-se o presidente da Associação que terá de promover sua realização dentro de cinco (5) dias contados da entrega do requerimento na secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de convocação pelo presidente, Fa-lo-ão expirando prazo marcado neste Artigo, aqueles que a deliberarem realizar.

Art. 149 - As Assembléias Gerais extraordinárias só poderão tratar dos Assuntos para que forem convocadas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 159 - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de sete (7) membros e quatro (4) suplentes, sendo eleitos por um ano pela Assembléia Geral apenas o presidente e o Vice. Os demais membros indicados pelo Presidente, podendo serem reeleitos por mais um ano.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 169 - Constitui o Patrimônio da Associação:

- Contribuição dos Associados;
- Doação e legados;
- Os Bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- Aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos em caderneta de poupança.

Art. 179 - As despesas da Associação correrão pelas seguintes rubricas:

- Expediente;
- Representação;
- Despesa de conservação;
- Previdência (Seguros Sociais);
- Impostos;
- Multas;
- Assistência Social e Judiciária;
- Despesas Gerais e Diversas.

Art. 189 - A Administração do Patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria.

Art. 199 - Os títulos de renda bem como os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembléia Geral em escrutínio secreto.

Art. 209 - No caso de dissolução, que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para esse fim especialmente convocada e com a presença de três quartos (3/4) dos associados quites, o seu Patrimônio terá destino que a mesma Associação determinar.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 219 - A Associação terá um Conselho Fiscal, com posto de três membros e de três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da Gestão Financeira.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 229 - Dentro da base Territorial, a Associação quando julgar oportuno e necessário, instituirá delegacias ou secções para melhor proteção, dos seus associados.

Art. 239 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada dia 19 de fevereiro de 1985 e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

1º O Estatuto atual poderá ser reformulado no todo ou em parte, desde que a prática indicar e mostrar essa necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 249 - Revogue-se as disposições em contrário.

Macapá, 25 de março de 1985.

Comissão Relatora

UBIRACI TOLOSA COSTA
Presidente

Membros:

LUCILÉIA ALVES SENA SOARES
CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA
VERA LÚCIA PINHEIRO ALVES
MARIA GORETE ANDRADE BEZERRA

VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF 04.191.938/0001-97

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores acionistas, na sede social, sito à Avenida FAB, nº 285-C, na cidade de Macapá-AP, os documentos da Administração a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76.

Macapá, 27 de março de 1985.

CARLOS JOSÉ SOARES
Presidente

BRUMASA MADEIRAS S/A
CGC Nº 05.964.895/0001-06

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, aprovou a proposta da Diretoria de aumento de Cr\$ 17.999.997.000 do Capital Social, mediante a emissão de 355.380.000 ações nominativas, a serem subscritas pelo valor nominal de Cr\$ 50,65, cuja integralização total deverá ser feita através de créditos existentes contra a Companhia.

Os Senhores Acionistas deverão se dirigir, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Território Federal do Amapá ou no Jornal o Liberal, o que ocorrer por último, à sede da Companhia, na Rua Senador Filinto Muller, 834, nesta cidade, no horário comercial, para exercerem o direito de preferência à subscrição das novas ações, na proporção das respectivas participações societárias.

Macapá, 04 de abril de 1985.

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor Superintendente